



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1128 / 70

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º - Fica revigorada Lei nº 1084 em todos os seus artigos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 28 de janeiro de 1970.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.

